



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**O Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **Kit LUB Distribuidora de Lubrificantes Ltda – ME** CNPJ nº 24.939.652/0001-54, com sede na Av. Marechal Rondon,172, Vista Alegre, em Cachoeirinha/RS, CEP: 94955.240, representada neste ato pelo Sr. **Sérgio Roberto de Souza Rodrigues**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 278.218.540-34 e CI nº 1008210815, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 142/2021, Protocolo Interno nº 144/2021, conforme o Edital de Pregão nº 06/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de óleos lubrificantes para os veículos da SME e SMOSTT**, conforme descrições abaixo:

EMPRESA	LOTE	ITEM	UNI.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	5	1	L	10,00	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL, EM FRASCOS DE 1 LITRO	DRAFT	26,7000	267,0000
	7	1	Un	2,00	BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO DE TRASSMISSÃO 140 PARA DIFERENCIAL DE ÔNIBUS VW 15.190 -85W140-API-GL5	PETROL	379,5000	759,0000
	8	1	Un	20,00	FLUIDO PARA FREIOS DOT 3, FRASCO DE 500	NOBRAK	23,8000	476,0000



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

					ml			
	9	1	L	15,00	FLUIDO PARA RADIADOR, FRASCO DE 1 LITRO	TECBRIL	26,9000	403,5000
					<b>TOTAL</b>			<b>1.905,50</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega do objeto será em até 15 dias, após recebimento da nota de empenho.

**LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48, centro de Mostardas/RS.

Validade mínima de cada galão/balde de 1 (um) ano.

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021, ou o término da quantidade contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os óleos lubrificantes devem ser de 1ª linha, e não poderão ser reciclados em hipótese alguma.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos licitados somente em horário de expediente, das 07h às 13h, no local indicado na cláusula anterior.

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 2698, de 30/10/2019.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 0028, de 05/01/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 1.905,50** (hum mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
- b) É vedada a antecipação de pagamento.
- c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

**(2603)** - 2.041 - 3.3.90.30.01.0000 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

**(2642)** - 2.050 - 3.3.90.30.01.0000 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

**(2643)** - 2.050 - 3.3.90.30.01.0000 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo;

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos

previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;

k) O atraso citado na cláusula "d", por mais de 10 (dez) dias, implicará na aplicação da multa

de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 8391/20, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 30 de março de 2021.

**MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**KIT LUB DIST. DE LUBRIFICANTES LTDA**

Sérgio Roberto de Souza Rodrigues  
Sócio-Gerente  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: 998.418.190-15

2. \_\_\_\_\_

CPF: 015.760.470-59

**Aprovado por:**